



LEI ORDINÁRIA Nº 2444

de 14 de novembro de 2014

Cria o Programa de Treinamento de Segurança Contra Incêndio e Controle de Pânico em Creches e Escolas do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, fica obrigado a oferecer a todos os servidores públicos lotados em creches e escolas do município treinamento de segurança contra incêndio e controle de pânico bem como noções de primeiros socorros.

Art. 2º..

Os servidores citados no artigo 1º desta lei deverão, ao menos uma vez por ano, participar do treinamento de segurança organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º..

O Município devera firmar parceria com o Corpo de Bombeiros Militar local para a aplicação deste treinamento, que será fornecido a título gratuito pela organização militar.

Art. 4º..

O conteúdo programático conterà, no mínimo, os seguintes tópicos:

I.

prevenção e combate a incêndios;

II.

noções básicas de segurança com relação ao espaço físico do local de trabalho;

III.

noções básicas de segurança para atendimento emergencial a crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pela unidade escolar.

Art. 5º..

As datas, horários, logísticas, controle e convocação dos servidores serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º.. (V E T A D O)

Art. 7º..

Esta Lei entrará em vigor na da sua publicação.

Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2444/2014 - 14 de novembro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em